



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 001/2011

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 128 Roll

Campo Mourão, 10/02/011 Horas 13:46

Olivia
PROTOCOLISTA

*Do Paraná Parlamentar -
10, 09/03/011*

De conformidade com o inciso II, §1º, do Artigo 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, indicamos ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - NELSON JOSÉ TURECK**, para que envie a esta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI** que:

Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Doar órgãos é um ato de amor e de solidariedade!

Quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele resgate-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado.

No Brasil, atingimos a marca de aproximadamente 70.000 (setenta mil) pessoas (em 2007) aguardando por um transplante. Essas vidas dependem de





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

autorização da família do paciente com morte encefálica comprovada autorizar a doação. Um gesto que pode transformar a dor da morte em continuidade da vida.

Em 2009, o Brasil comemorou o aumento significativo de doações. Em junho deste ano o país alcançou a meta para o ano de 8,6 doadores por milhão de população (pmp). Em 6 Estados Brasileiros (2 do Sudeste, 2 do Sul, 1 do Nordeste e 1 do Norte) os números ultrapassaram a 10 doadores pmp.

Em países como a Espanha, essa relação chega a 35 pmp. A Argentina registra o número de 12 pmp. Através da informação poderemos alterar esses dados. Quanto mais à população se conscientizar da importância de se tornar um doador, menor será a angústia de uma fila a espera por órgãos. Dentro desse universo existe outra realidade que é a do transplante pediátrico.

Se para o adulto a espera por um doador é difícil, imaginem quando o paciente é uma criança.

O número de doadores em potencial reduz significativamente as chances da efetivação do transplante. Existem hoje no Brasil, diversas Associações Médicas, ONGs e movimentos independentes que trabalham incansavelmente para melhorar esse panorama.

Solicitamos aos Nobres Edis que abracem essa causa.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de fevereiro de 2011.


Helton Borges





/al





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº.

/2011

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Campo Mourão a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de Setembro, dando ênfase especial ao dia 27 - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Parágrafo único. O evento de que trata o "caput" deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos":

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos;



H



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

IV - promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de fevereiro de 2011.


Helton Borges



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Fevereiro de 2011.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



9
528/11

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 532/2000

DE 28/04/2000

LEI Nº 1283
De 19 de abril de 2000

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", que será comemorada, anualmente, de 02 a 07 de abril.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Doação de Órgãos passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º São objetivos da Semana de Incentivo à Doação de Órgãos:

I - conscientizar a população do nosso Município sobre a importância da doação de órgãos;

II - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos em geral;

III - sensibilizar a sociedade para que apoie as campanhas de doação de órgãos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Saúde e Ação Social, proporcionará a participação nas atividades de apoio à Semana de Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de abril de 2000

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Rosemeire do Carmo Martelo
Secretária da Saúde e Ação Social



g
120111



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

(X) Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) REPASSO PARA CONHECIMENTO DO AUTOR E DOS DEMAIS
ORGÃOS DESTA PODER, A LEI 1283/2000 QUE TRATA SOBRE O
PRETENDIDO PLANO DE LEI. SUGERIMOS QUE O AUTOR
SOLICITE O CUMPRIMENTO DA NORMA EXISTENTE.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de
análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada
inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 04 de março de 2011.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

2
128/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

ABDAL: Aos Autos p/ providências -
21/03/11

PARECER Nº. 129/2011.

REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 128/2011

ORIGEM: VEREADOR HELTON BORGES

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Helton Borges, nos termos do art. 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno, apresenta Indicação Legislativa, juntamente com a minuta do Projeto de Lei, exposta em 03 (três) artigos, protocolizada sob o nº. 128/2011 que “Institui a ‘Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos’, e dá outras providências”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 0724/2011

CAMPO MOURÃO, 21/03/11 HORA 14:46

PROTOCOLISTA

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 10 de fevereiro de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 16 de fevereiro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 04 de março de 2011, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo atestou a existência da Lei nº. 1.283/2000. No dia 18 de março de 2011 a presente Indicação Legislativa foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A proposição tem por intuito instituir a referida Semana, a fim de incentivar a doação de órgãos.

Contudo, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos já foi implantada pela Lei nº. 1.283/2000. Assim, conforme se pode vislumbrar, trata-se da mesma matéria contida da presente Indicação Legislativa.

Desta forma, o Autor poderá apresentar Requerimento solicitando informações sobre o cumprimento da referida Lei.

Portanto, diante de legislação vigente sobre a matéria, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta contrária à tramitação da aludida Indicação Legislativa.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 21 de março de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391